



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Campus Avançado do Dirceu Arcoverde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí *Campus Avançado do Dirceu Arcoverde*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a abertura de inscrição e divulgação normas relativas à realização desta Chamada Pública destinada a selecionar candidatos, mediante análise documental, para o preenchimento de vagas remanescentes do Exame Classificatório 2018.1, Edital Nº 140/2017, de 16 de outubro de 2017, para o Curso Técnico Administração na forma Concomitante ou Subsequente.

1. Das disposições preliminares

1.1 O presente instrumento tem por objetivo selecionar candidatos a vagas remanescentes do processo classificatório 2018.1, Edital Nº 140/2017, de 16 de outubro de 2017, do IFPI para o *Campus Avançado do Dirceu Arcoverde*.

1.1.1 Quadro de vagas

CAMPUS AVANÇADO DIRCEU DO ARCOVERDE															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						PCD*	ESCOLA PÚBLICA								
							RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
							PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD							
GESTÃO DE NEGÓCIOS		Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	Manhã	20	1	3	0	1	1	3	0	1	1	09
GESTÃO DE NEGÓCIOS		Técnico em Administração	Concomitante/Subsequente	Tarde	36	2	5	3	1	1	5	2	1	1	15
					56										

- * PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ** PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA
- *** NÃO PPI - DEMAIS ETNIAS

SC1: Pessoa com deficiência

SC2: Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, que esteja cursando ou tenha cursado o Ensino Médio em escola pública.

SC3: Candidato com renda familiar per capita inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que esteja cursando ou tenha cursado o Ensino Médio em escola pública.

SC4: Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independentemente do valor de renda, que esteja cursando ou tenha cursado o Ensino Médio em escola pública.

SC5: Candidato, independentemente do valor de renda, que esteja cursando ou tenha cursado o Ensino Médio em escola pública.

2. DO SISTEMA DE COTAS

2.1. Das vagas reservadas a cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (SC1).

2.2. Conforme dispõe o art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, quando a aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

2.4. Considera-se escola pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.5. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do item 2.4, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental na escola pública e esteja na 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio também de escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental o período da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos, ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental e **TODO** o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental o período da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos, ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

2.6. Poderão também concorrer às vagas os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de

competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.7. NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio;

Parágrafo único. Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privado as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

2.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.3, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I) aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,69% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 2.8, caput;

II) às pessoas com deficiência o percentual de 27,57% (IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD).

2.9. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional a quantia de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro), reajustado em 1/1/2017, regulamentado através do Decreto nº 8.948, de 19/12/2016, publicado no DOU nº 251, de 30/12/2016, Seção 1, pág. 12.

2.10. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 2.3, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I) aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,69% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 2.10, caput;

II) às pessoas com deficiência o percentual de 27,57% (IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, presencialmente, **no período de 05 a 07 de março de 2018, das 08:30h às 12:00 e 13:30 às 16:30h**, no Setor de Controle Acadêmico do IFPI – *Campus Avançado* do Dirceu Arcoverde – **Localizado na rua Dona Amélia Rubim s/n Bairro Renascença II.**

3.2. As inscrições são totalmente GRATUITAS.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópias e originais dos seguintes documentos:

- Para candidatos que já concluíram o ensino médio: **Certificado e histórico de conclusão do Ensino Médio.**
- Para candidatos que estão cursando o ensino médio: **Certificado e histórico de conclusão do Ensino Fundamental.**
- RG e CPF.

4. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

4.1. A seleção será feita a partir da análise do rendimento escolar dos candidatos nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática mediante análise do histórico escolar apresentado pelo candidato.

4.1.1. A avaliação do rendimento escolar nas disciplinas mencionadas no item 3.1 será realizada com base APENAS na última série do nível de ensino cursado pelo candidato.

4.1.2. A nota do candidato será a média aritmética simples resultante da soma das MÉDIAS FINAIS REGISTRADAS no histórico escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, observando o disposto no item anterior, dada a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MFLP + MFMA}{2}$$

Onde:

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

4.1.3. O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

4.1.4. Em caso de empate na análise do rendimento escolar, o desempate dar-se-á com base nos seguintes critérios:

1º) será favorecido o candidato que tenha participado do Exame Classificatório 2018.1;

2º) continuando o empate, será utilizada a nota da disciplina de Língua Portuguesa e;

3º) permanecendo o empate, o candidato de maior idade.

4.2. O resultado final será publicado no site www.ifpi.edu.br e fixado nos murais do campus no dia **12 de março de 2018**.

4.3. Não caberá recurso contra o resultado divulgado.

5. DA MATRÍCULA

5.1. As matrículas para os candidatos selecionados para as vagas previstas neste edital serão realizadas no setor de Controle Acadêmico do IFPI/*Campus Avançado do Dirceu Arcoverde* no **período 13 a 16 de março das 08:30h às 12:00 e 13:30 às 16:30h, no endereço:** Rua Dona Amélia Rubim, s/n, Bairro Renascença II, CEP 64082-140, Teresina (PI).

Fone – 86 99415-0367.

5.2. Demais chamadas serão realizadas por meio de AVISO, bem como fixadas nos murais do *Campus* e na porta do setor de Controle Acadêmico, devendo os interessados comparecer à instituição e informar-se a respeito da data da matrícula.

5.3. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar documentação conforme item 11.2 do Exame Classificatório Edital Nº 140/2017, de 16 de outubro de 2017, no Controle Acadêmico do IFPI *Campus Avançado do Dirceu Arcoverde*.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O ato da inscrição implica a concordância com todos os termos deste Edital.

6.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

6.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste expediente serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Teresina – PI, 28 de fevereiro de 2018.

Aurélio Agostinho Adão
Diretor-Geral
Campus Avançado Dirceu Arcoverde

(Assinatura no original)